



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA

11/06/2025

Nº 4755 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Aripuanã	4
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	5
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	5
Prefeitura Municipal de Tabaporã	5
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	5
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	7



APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATO Nº 102/2025

ATO Nº 102/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/06/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38569	THALYTA BAZANA	PEDAGOGIA
38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 102/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
THALYTA BAZANA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.100	Em substituição a licença maternidade de Elizete Crispin Canguçu, 180 dias.	11/06/2025 A 21/03/2026
GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.100	Em substituição a Solange Francisca dos Santos que solicitou rescisão do contrato.	11/06/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0102/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuia-bá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do **Aviso De Licitação Inexigibilidade Nº 010/2025 - Credenciamento 001/2025 - Processo Administrativo Nº 019/2025** publicado erroneamente no “Diário Oficial dos Municípios – AMM - MT”, no dia 11/06/2025 (Edição - Nº 4755).

Dom Aquino-MT, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 28/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 28/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com objetivo de: - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação das barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto as práticas exercidas, para o promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; - construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

§1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á em Planalto da Serra, Mato Grosso, no dia 26 de junho de 2025;

§ 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”. E como eixos temáticos: Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia de direitos sociais; Eixo 2- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar de pessoa idosa; Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º - A organização e execução do evento ficará sob responsa-

bilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de sua Comissão organizadora, que coordenará os trabalhos e garantirá a ampla participação da sociedade civil e do poder público com contratação de assessoria técnica para auxiliar na organização e realização do evento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

EDMAR FLORIANO AMARO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - NOVO CREDENCIADO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:000031/2025

Modalidade Nr.: 0000001/2025

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento

Data da Adjudicação: 28/05/25

Data da Homologação: 28/05/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURUDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPORÃ.

FORNECEDORES CREDENCIADOS

R. S. PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: : 15.493.226/0001-49

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 03/2025 - CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

RESOLUÇÃO 03/2025 - CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre o projeto aprovado para captação de recursos conforme edital do banco do Brasil.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 174/2025, realizada no dia 29 de maio de 2025.

Considerando o projeto protocolado no CMI/VG

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para captação de recursos, conforme o Edital do Banco do Brasil, atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT

Instituição executora	Projeto Aprovado
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Construindo dignidade

§ Único- A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2025.

CILBENE MARIA ROSA DA

CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Mu-

nicipal do Idoso/VG

RESOLUÇÃO 04/2025 - CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

RESOLUÇÃO 04/2025 - CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre o projeto aprovado para captação de recursos do fundo FUMAPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 171/2025, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Considerando o projeto protocolado no CMI/VG da data 17/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para captação de recursos do Fundo do FUMAPI, atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT

Instituição executora	Projeto Aprovado
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Vivendo com Dignidade

§ Único- A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2025.

CILBENE MARIA ROSA DA

CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Mu-

nicipal do Idoso/VG

PORTARIA/PGM/VG Nº 27/2025

PORTARIA/PGM/VG Nº 27/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 59/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande - MT e Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda, CNPJ nº 08.800.457/0001-92, cujo objeto contratual é registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Senhor **ROBERTO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, Matrícula nº 132.320, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **PEDRO ROSA RONDON**, brasileiro, Matrícula nº 132.323, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução Contrato nº 59/2025, cujo objeto contratual é registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), oriundo da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024, bem como, **Termo de Referência nº 19/2024 da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos acostados no GESPPO nº 1012444/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 08.800.457/0001-92, cujo objeto é: "registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10)", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vi-

gência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento

do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N.032/2024.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N.032/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°032/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E ILOISIO NEVES NASCIMENTO, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e o **ILOISIO NEVES NASCIMENTO**, doravante denominado contratado, representado por **ILOISIO NEVES NASCIMENTO**, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°032/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 57.663,01** (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Um Centavo) do valor inicial do Contrato n.º032/2024, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024, HOMOLOGADA em de junho de 2024, com fulcro na Lei n°14.133/21, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAÚDE - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Marca:	Mês	12,00	4.805,25	R\$ 57.663,01
	TOTAL				R\$ 57.663,01

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°032/2024 PASSARÁ A SER DE R\$111.543,01 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

3. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses**, a contar do dia **11 de junho de 2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - Secretaria Municipal de Administração de Saúde

2.206 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.39.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Ficha: 155

Fonte: 1500

Valor Mensal: R\$ 4.805,25

Valor Global: R\$ 57.663,01

5. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
- 5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°032/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 11 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	ILOISIO NEVES NASCIMENTO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012

1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-11T20:06:52+0000